



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – ES

27 3723-1200

EDITAL Nº 15/2019

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria nº 259/2019, de 11 de setembro de 2019, torna público o presente Edital com as normas que regem o processo de Eleição para Representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação, Discentes e Representante da Sociedade Civil organizada na Comissão Setorial de Avaliação Institucional do Ifes *campus* Itapina, conforme RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 20/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018, que homologa o Regulamento da CPA / CSA – Comissão Própria / Setorial de Avaliação do Instituto Federal do Espírito Santo.

1 – DO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

1.1 A avaliação institucional tem por objetivo contribuir para o acompanhamento das atividades de gestão, ensino, pesquisa e extensão, garantindo espaço à crítica e ao contraditório, oferecendo subsídios para tomada de decisões, redirecionamento das ações, otimização dos processos e excelência dos resultados, além de incentivar a formação de uma cultura avaliativa.

2 – DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

2.1 De acordo com o Art. 10º, da Resolução CS nº 20/2018, cada *campus* constituirá uma Comissão Setorial de Avaliação – CSA, com, no mínimo, a seguinte composição:

- I. um representante do corpo docente e respectivo suplente;
- II. um representante do corpo técnico-administrativo e respectivo suplente;
- III. um representante do corpo discente e respectivo suplente;
- IV. um representante da sociedade civil organizada e respectivo suplente (opcional);

2.2 O representante previsto no inciso I é escolhido pelo corpo docente.

2.3 O representante previsto no inciso II é escolhido pelo corpo técnico-administrativo.

2.4 O representante previsto no inciso III é escolhido pelo corpo discente.

2.5 O representante previsto no inciso IV será indicado por entidades da sociedade civil organizada.

2.6 Serão escolhidos um presidente e um secretário entre os membros representantes, com mandato de 2 anos, com possibilidade de recondução.

2.7 Cada representante será nomeado, com seu respectivo suplente, pelo dirigente máximo da Unidade, por um período de dois anos, podendo haver recondução.

2.8 Havendo vacância de um titular, o suplente assume, e imediatamente o presidente torna pública a vacância, respeitada a representatividade explícita no item 2.1 acima.

2.8.1 Passado período não inferior a 15 dias da publicização, o nome do interessado será encaminhado ao dirigente máximo da Unidade para retificação da portaria de nomeação.

2.8.2 Havendo mais de um interessado, será aberto um processo eleitoral.

2.8.3 A indicação dos representantes do segmento descrito no inciso III do item 2.1 ficará sob a responsabilidade do órgão de representação estudantil, por meio de processo próprio, supervisionado pela Direção-Geral da Unidade.

2.8.4 No caso do segmento descrito no inciso IV do item 2.1, a indicação ficará a cargo de entidade da sociedade civil.

3 – DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA CSA

3.1 Aos membros da CSA compete:

- I.** contribuir para a melhoria contínua dos processos avaliativos em sua unidade;
- II.** sensibilizar a comunidade acadêmica quanto à importância da autoavaliação;
- III.** aplicar os instrumentos de autoavaliação;
- IV.** acompanhar os resultados das autoavaliações;
- V.** acompanhar as autoavaliações;
- VI.** organizar o relatório parcial de autoavaliação no escopo de sua unidade;
- VII** - manter registro das atividades;
- VIII.** colaborar, sempre que solicitado, com a CPA.

Ao presidente da CSA compete, ainda, convocar os membros e presidir as reuniões.

3.2 A administração do Ifes e das unidades de avaliação proporcionarão os meios, as condições materiais e os recursos de pessoal e de infraestrutura necessários ao funcionamento da Comissão Própria de Avaliação – CPA e das CSAs.

4 – DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

Os candidatos interessados devem formalizar sua inscrição por meio da composição de chapas, especificando o nome do candidato titular e seu respectivo suplente. Para pleitear as vagas previstas neste Edital, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1 Docente e Técnico Administrativo em Educação:

- I.** Serem servidores efetivos do Ifes *campus* Itapina;
- II.** Não devem estar sob pena resultante de processo administrativo disciplinar.

4.2 Discente:

- I.** estarem regularmente matriculados;
- II.** não estarem sob medida educativa prevista no código de ética e disciplinar discente.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período: 23 a 25/09/2019.

5.2. Local: os formulários de inscrição deverão ser entregues no Setor de Protocolo e na Coordenadoria de Registro Acadêmico do *campus*.

5.3. Horário: Protocolo: das 07h30m às 11h30m e das 13h às 15h30m; CRA: de 16h às 20h.

5.4. Para a inscrição, os candidatos deverão preencher e assinar a Ficha de Inscrição ANEXO II – A ou ANEXO II - B ou ANEXO II – C, conforme o segmento de sua representação.

5.5. Após a inscrição da Chapa, a desistência de um de seus membros tornará a mesma inelegível.

5.6. A Comissão Eleitoral homologará as inscrições dos candidatos no prazo conforme o Calendário Eleitoral disposto no **Anexo I**.

6 – DOS VOTANTES

6.1. Poderão votar todos os servidores do quadro ativo e permanente do Ifes *campus* Itapina e os alunos regularmente matriculados; a votação será por segmento.

7 – DA VOTAÇÃO

7.1. Data da Eleição: 08 de outubro de 2019.

7.2. Local: será informado com a Homologação das Inscrições, em 30/09/2019.

7.3. Horário: 09h às 20h.

7.4. O voto é facultativo, secreto e realizado em cédulas próprias.

7.5. No ato da votação o eleitor deverá apresentar documento com foto que o identifique e assinar a lista nominal de votação.

7.6. As cédulas que contiverem rasuras e/ou escritos impertinentes de qualquer natureza ou que identifique o eleitor não serão contabilizadas e o voto será considerado nulo.

8 – DA APURAÇÃO

8.1. Encerrada a votação, lavra-se a Ata de votação pela mesa receptora de votos.

8.2. A apuração será pública, com início imediato após o encerramento da votação e realizada pelos integrantes da mesa receptora de votos e pela Comissão Eleitoral.

8.3. Após a apuração, os integrantes da mesa entregarão ao Presidente da Comissão Eleitoral a Ata de apuração com as cédulas utilizadas e não utilizadas.

8.4. Ao final da votação, a Comissão Eleitoral dará publicidade ao resultado da eleição.

8.4.1. Será considerada eleita a Chapa que obtiver o maior número de votos em cada segmento.

8.4.2. Em caso de empate, será considerada eleita a Chapa cujo candidato titular possuir:

I. Docente e Técnico Administrativo: o maior tempo de efetivo exercício;

II. Discente: matrícula estudantil mais recente no *campus* Itapina.

8.4.2.1. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate a idade do candidato titular, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

8.4.3. No caso de haver apenas uma chapa inscrita, esta será eleita com qualquer número de votos.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Será concedido prazo para apresentação de recursos, contadas a partir da divulgação oficial do resultado, para qualquer recurso ou impugnação de resultado direcionado à Comissão Eleitoral (ANEXO III).

9.1.1. A análise dos recursos será realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da data final prevista para entrega do recurso.

9.1.2. O resultado final de qualquer recurso será publicado no prazo de até 24 horas úteis após o término do período previsto para análise do recurso.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será encaminhado pelos membros da Comissão Eleitoral à Direção-Geral para

homologação do resultado da eleição.

10.1.1. Os membros da composição da Comissão Setorial de Avaliação serão designados por portaria da Direção-Geral do *campus*.

10.2. Os representantes que integram as comissões setoriais têm mandato de dois anos, podendo haver recondução.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão suscetíveis de recurso à Direção-Geral do *campus*.

11.2. Caso não haja chapa inscrita em algum dos segmentos, a Direção-Geral indicará representação.

Colatina-ES, 16 de setembro de 2019.

Simone Sales da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral da CSA

Portaria nº 259/2019, de 11 de setembro de 2019

EDITAL Nº 15/2019
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO
INSTITUCIONAL

ANEXO I
CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

| EVENTO | DATA | LOCAL/HORARIO |
|---|-----------------|---|
| Divulgação do Edital | 16/09/2019 | Site institucional e murais do <i>Campus</i> |
| Período de inscrição das chapas | 23 a 25/09/2019 | Setor de Protocolo / Gabinete / CRA |
| Divulgação das inscrições | 26/09/2019 | Site institucional |
| Recurso das inscrições | 27/09/2019 | Setor de Protocolo / Gabinete / CRA |
| Análise dos Recursos e Homologação das inscrições | 30/09/2019 | Site institucional e murais do <i>Campus</i> |
| Período de campanha | 01 a 07/10/2019 | No <i>Campus</i> |
| Eleição | 08/10/2019 | Local será divulgado no site institucional e murais do <i>Campus</i> , junto com a Homologação das Inscrições, dia 30/09/2019 |
| Apuração | 08/10/2019 | Local será divulgado no site institucional e murais do <i>Campus</i> , junto com a Homologação das Inscrições, dia 30/09/2019 |
| Divulgação do resultado | 09/10/2019 | Site institucional e murais do <i>Campus</i> |
| Recurso do resultado da eleição | 10/10/2019 | Setor de Protocolo / Gabinete / CRA |
| Resultado da análise do recurso da eleição | 11/10/2019 | Site institucional e murais do <i>Campus</i> |
| Divulgação do resultado final | 11/10/2019 | Site institucional e murais do <i>Campus</i> |
| Prazo final para encaminhamento do resultado da Eleição ao Diretor-Geral do <i>Campus</i> | 11/10/2019 | |

EDITAL Nº 15/2019
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO
INSTITUCIONAL

ANEXO II – A

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A REPRESENTANTE
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
SEGMENTO DOCENTE

Chapa Nº _____ (a ser preenchido pela Comissão Eleitoral)

Candidato Titular: _____ Siape: _____

Candidato Suplente: _____ Siape: _____

Os candidatos acima descritos vêm solicitar a inscrição desta Chapa para concorrer à eleição para representantes Docentes na **COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL** do Ifes *campus* Itapina, agendada para ocorrer no dia 08 de outubro de 2019.

Declaro estar ciente do estabelecido neste edital de processo eleitoral para os representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes.

Colatina/ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A MEMBRO NA COMISSÃO
SETORIAL DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – DOCENTES

Recebimento: Setor de Protocolo / Gabinete da Direção-Geral

Candidato Titular: _____ Siape: _____

Candidato Suplente: _____ Siape: _____

Colatina/ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do servidor recebedor

EDITAL Nº 15/2019
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO
INSTITUCIONAL

ANEXO II – B

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A REPRESENTANTE
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Chapa Nº _____ (a ser preenchido pela Comissão Eleitoral)

Candidato Titular: _____ Siape: _____

Candidato Suplente: _____ Siape: _____

Os candidatos acima descritos vêm solicitar a inscrição desta Chapa para concorrer à eleição para representantes Técnico-Administrativos na **COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL** do Ifes *campus* Itapina, agendada para ocorrer no dia 08 de outubro de 2019.

Declaro estar ciente do estabelecido neste edital de processo eleitoral para os representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes.

Colatina/ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A MEMBRO NA COMISSÃO
SETORIAL DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Recebimento: Setor de Protocolo / Gabinete da Direção-Geral

Candidato Titular: _____ Siape: _____

Candidato Suplente: _____ Siape: _____

Colatina/ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do servidor recebedor

EDITAL Nº 15/2019
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO
INSTITUCIONAL

ANEXO II – C

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A REPRESENTANTE
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
SEGMENTO DISCENTE

Chapa Nº _____ (a ser preenchido pela Comissão Eleitoral)

Candidato Titular: _____ Siape: _____

Candidato Suplente: _____ Siape: _____

Os candidatos acima descritos vêm solicitar a inscrição desta Chapa para concorrer à eleição para representantes Discentes na **COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL** do Ifes *campus* Itapina, agendada para ocorrer no dia 08 de outubro de 2019.

Declaro estar ciente do estabelecido neste edital de processo eleitoral para os representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes.

Colatina/ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A MEMBRO NA COMISSÃO
SETORIAL DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – DISCENTE

Recebimento: Setor de Protocolo / Gabinete da Direção-Geral

Candidato Titular: _____ Siape: _____

Candidato Suplente: _____ Siape: _____

Colatina/ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do servidor recebedor

